



freguesia  caniço

Normativo – Atividades de Verão

2025-2029

Índice

PREÂMBULO	3
CAPÍTULO I – Planeamento e Modelo de Organização	4
Artigo 1.º - Objeto	4
Artigo 2.º - Enquadramento	4
Artigo 3.º - Objetivos	4
1. Objetivos Gerais	4
2. Objetivos Específicos	5
Artigo 4.º - Público Alvo	5
Artigo 5.º - Calendarização e Horário	5
Artigo 6.º - Inscrições	5
Artigo 7.º - Participação e Gratuidade	6
Artigo 8.º - Responsáveis Técnicos	6
Artigo 9.º - Direitos dos Participantes	6
Artigo 10.º - Deveres dos Participantes	7
Artigo 11.º - Responsabilidade e Seguro	7
Artigo 12.º - Captação de Imagem	7
Artigo 13.º - Casps Omissos	8
Artigo 14.º - Entrada em Vigor	8

PREÂMBULO

Nos termos do disposto na Constituição da República Portuguesa, designadamente nos princípios consagrados nos artigos 13.º (Princípio da Igualdade), 64.º (Direito à Proteção da Saúde), 70.º (Juventude), 73.º (Educação, Cultura e Ciência) e 79.º (Cultura Física e Desporto), compete às autarquias locais promover políticas de proximidade que assegurem o desenvolvimento integral da população, com especial atenção às crianças e jovens, através da criação de oportunidades de participação educativa, cultural, recreativa e desportiva.

Ao abrigo das atribuições e competências das freguesias previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente no artigo 7.º e no artigo 16.º, relativas à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, ação social, cultura, tempos livres, desporto e juventude, a Junta de Freguesia entende desenvolver um projeto de atividades de verão gratuitas destinado à população jovem.

A presente iniciativa visa proporcionar uma ocupação saudável e pedagogicamente enriquecedora dos tempos livres durante o período de férias escolares, promovendo a inclusão social, a igualdade de oportunidades, o convívio comunitário, a cidadania ativa e estilos de vida saudáveis, bem como apoiar as famílias da freguesia através da disponibilização de atividades acessíveis e gratuitas.

Nestes termos, é elaborado o presente Normativo, que define as normas de funcionamento, organização, participação e acompanhamento do Projeto de Atividades de Verão da Junta de Freguesia, garantindo o respeito pelos princípios da legalidade, transparência, igualdade e prossecução do interesse público.

CAPÍTULO I – Planeamento e Modelo de Organização

Artigo 1.º

Objeto

O presente normativo estabelece as normas de funcionamento, participação e organização do Projeto de Verão “Atividades Desportivas & Atelier de Artes”, promovido pela Junta de Freguesia do Caniço.

Artigo 2.º

Enquadramento

1. O Projeto de Verão constitui uma iniciativa de carácter social, educativo, recreativo e pedagógico destinada às crianças da freguesia do Caniço durante o período de férias escolares.
2. O projeto decorrerá nas instalações do Padel Centro Caniço, contemplando:
 - a) Atividades Desportivas nos campos desportivos;
 - b) Atelier de Artes na zona de lazer exterior.

Artigo 3.º

Objetivos

1. Objetivos Gerais

O projeto tem como principais objetivos:

- a) Garantir a inclusão e a equidade social, assegurando o acesso gratuito a atividades de qualidade para todas as crianças da freguesia;
- b) Promover a ocupação saudável dos tempos livres, através de atividades seguras e supervisionadas;

- c) Apoiar a conciliação da vida familiar e profissional dos encarregados de educação;
- d) Fomentar a socialização, o trabalho em equipa e o desenvolvimento de competências sociais.

2. Objetivos Específicos

- a) Promover a prática desportiva saudável através do padel e de outras dinâmicas de grupo;
- b) Estimular a criatividade, expressão artística e competências manuais através do Atelier de Artes.

Artigo 4.º

Público-Alvo

1. O projeto destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 8 e os 14 anos.
2. A participação encontra-se limitada ao número máximo de 24 crianças por semana.

Artigo 5.º

Calendarização e Horário

1. O projeto decorrerá durante dois meses:
 - a) De 6 a 31 de julho;
 - b) De 3 a 28 de agosto.
2. As atividades realizar-se-ão de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00 e as 12h00.

Artigo 6.º

Inscrições

1. As inscrições serão efetuadas semanalmente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Junta de Freguesia do Caniço.
2. As vagas serão atribuídas por ordem de inscrição, até ao limite de participantes definido.
3. A inscrição implica a aceitação integral do presente normativo.

4. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de solicitar documentação comprovativa da idade da criança e autorização do encarregado de educação.

Artigo 7.º

Participação e Gratuidade

1. A participação no projeto é gratuita.
2. No final de cada mês, a organização promoverá uma ação solidária de recolha voluntária de bens alimentares e/ou roupa, destinada ao apoio social de um entidade por definir.

Artigo 8.º

Responsáveis Técnicos

1. O projeto será coordenado e acompanhado pelos seguintes responsáveis:
 - a) Leonardo Costa – Professor de Educação Física (Programa Mais - IEM);
 - b) Valentina Costa – Técnica Superior de Artes Visuais (Estágio Universitário de Verão - DRJ).
2. Compete aos responsáveis:
 - a) Planear e dinamizar as atividades;
 - b) Garantir a segurança e acompanhamento dos participantes;
 - c) Zelar pelo cumprimento do presente normativo;
 - d) Promover um ambiente saudável, inclusivo e pedagógico.

Artigo 9.º

Direitos dos Participantes

Os participantes têm direito a:

- a) Frequentar as atividades em ambiente seguro e supervisionado;
- b) Ser tratados com respeito e igualdade;
- c) Participar nas atividades previstas no programa semanal;

- d) Utilizar os materiais e equipamentos disponibilizados para as atividades.

Artigo 10.º

Deveres dos Participantes

Os participantes comprometem-se a:

- a) Respeitar os colegas, técnicos e restantes intervenientes;
- b) Cumprir as orientações dadas pelos responsáveis;
- c) Utilizar adequadamente os espaços e materiais;
- d) Manter comportamentos adequados e respeitadores.

Artigo 11.º

Responsabilidade e Seguro

1. Os encarregados de educação são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição.
2. A Junta de Freguesia do Caniço não se responsabiliza por objetos pessoais perdidos ou danificados durante as atividades.
3. Os participantes estão abrangidos pelo seguro de utilizadores do Padel Centro Caniço, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 12.º

Captação de Imagem

1. Poderão ser recolhidas imagens e fotografias das atividades para fins institucionais, promocionais e de divulgação da iniciativa.
2. A autorização para captação e utilização de imagem deverá constar na ficha de inscrição e ser expressamente autorizada pelo encarregado de educação.

Artigo 13.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente normativo serão resolvidos pela Junta de Freguesia do Caniço.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente normativo entra em vigor após aprovação pela Junta de Freguesia do Caniço.